



Deputado  
GILBERTO KASSAB

Publique - se inclua-se em pauta por <u>CINCO</u> , sessões <u>04</u> / <u>junho</u> / <u>98</u>
PAULO KOBAYASHI - Presidente

Projeto de lei nº 311, de 1998

PLS. N.º <u>01</u>
RGL <u>3110</u>
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Autoriza a Secretaria de Estado da Educação a ceder espaço nas escolas públicas ao cidadão idoso que desejar ministrar seus conhecimentos voluntariamente à comunidade escolar fora do horário reservado às aulas letivas.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º- Fica autorizada a cessão de espaço nas escolas públicas ao cidadão idoso que desejar ministrar seus conhecimentos voluntariamente à comunidade escolar, fora do horário reservado às aulas letivas.

Artigo 2º- Esta cessão será regulamentada de comum acordo dentre os horários livres e os interessados.

Artigo 3º- O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos, para seu fiel cumprimento.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

Na Política Estadual do Idoso (PEI) Lei 9.892/97, capítulo IV, item IV, alínea , que visa apoiar programas que estimulem o trabalho voluntário ao idoso nos serviços comunitários, combinado capítulo VII, alíneas "a" e "d", que visam apoiar iniciativas que ofereçam ao idoso oportunidade de produzir e fruir dos bens culturais e estimular a organização de eventos em espaços e locais onde os idosos possam colocar suas experiências à consideração e apreciação do público, da comunidade e das gerações mais novas.

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. <u>3110</u> de <u>08/06/98</u>
Autuado com <u>02</u> folhas
Ass. _____

ENTRADA EM PLENO  
-3 JUN 1998  
011424



Deputado  
GILBERTO KASSAB



A Comunidade escolar muitas vezes fica ociosa gerando condições a desvios comportamentais dentro da sociedade.

Acreditamos que o idoso que se propõe a ministrar seus conhecimentos a título voluntário deseja continuar integrado à sociedade.

Assim sendo nos horários em que não sejam ministradas aulas, eles poderiam manter uma relação de intercâmbio com os alunos.

O referido intercâmbio não seria apenas em áreas técnicas, mas também em áreas corriqueiras do dia-a-dia, tais como: marcenaria, culinária, pintura, corte e costura, auxiliar de pedreiro, etc. dependendo de sua aptidão.

Apresentamos o presente projeto, com a finalidade de que nossas crianças e adolescentes possam aprender com a experiência dos mais velhos, aproveitamento direcionado do tempo livre e o idoso não fique marginalizado perante a sociedade e haja interação entre ambas as partes.

Sala das Sessões, em

  
Gilberto Kassab  
PFL

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
1 assinatura  
SSC. 41611998  
.....  
Conferente



